

Política de Compra e Venda de Valores Mobiliários

Grupo Neves

1. Introdução

A Política de Compra e Venda de Valores Mobiliários do Grupo Neves ("Neves Asset Management Ltda." e "Neves Capital Markets Ltda.") tem por objetivo estabelecer as diretrizes e principais restrições e vedações à compra e venda de valores mobiliários pelos diretores, administradores, sócios, funcionários, representantes, prestadores de serviço e estagiários do Grupo Neves ("Colaboradores"), bem como do próprio Grupo Neves. Esta Política visa evitar um possível conflito de interesses entre (i) posições financeiras do Grupo Neves e de seus clientes / fundos que estão sob sua gestão; (ii) gestão de recursos pessoais e papéis desempenhadas pelo Grupo Neves; (iii) prevenir o uso indevido de informações confidenciais adquiridas no decorrer das atividades realizadas pelo ou no Grupo Neves.

A Política de Compra e Venda de Valores Mobiliários deve ser regularmente examinada e atualizada a cada dois anos, ou em intervalos mais curtos, se houver mudanças legais, regulatórias ou autorregulatórias que exijam uma revisão.

2. Princípios

O Grupo Neves nortear-se-á pelos mais elevados e sólidos princípios existentes nas operações com valores mobiliários (conforme definição constante da Lei nº 6.385, de 15 de dezembro de 1976), além de observar estritamente os dispositivos aplicáveis às Instruções, Deliberações, Resoluções e quaisquer outros normativos editados e que venham a ser editados pela CVM, pela Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais ("ANBIMA") e demais autoridades competentes, inclusive as autoridades de autorregulação.

Os Colaboradores não poderão negociar em nome próprio quaisquer valores mobiliários sem a prévia e expressa autorização do Diretor de Compliance/PLD/FTP e Risco, com exceção dos seguintes investimentos que dispensam qualquer autorização: Cotas de Fundos de Investimento, caderneta de poupança, títulos públicos, CDB, LCA e LCI. Em se tratando de fundos de investimento geridos pela Neves Asset, devem ser observadas as regras mitigatórias de conflitos de interesse previstas no capítulo 3 desta política. Ainda, são vedados investimentos que possam causar possível conflito de interesses com valores mobiliários distribuídos, estruturados ou coordenados pela Neves Capital Markets, descrito no item 3.1 desta política.

Os Colaboradores não poderão adquirir valores mobiliários, nem tampouco incentivar que terceiros não-autorizados pelo Grupo Neves os adquiram, em benefício próprio ou de terceiros, valendo-se de informações privilegiadas, obtidas em decorrência de seu vínculo

com o Grupo Neves.

Nesta política, são excluídos os valores mobiliários integrantes de carteiras pessoais que tenham sido adquiridas pelos Colaboradores anteriormente ao seu ingresso no Grupo Neves, não havendo obrigatoriedade de venda de tais posições. Entretanto, caso o Colaborador deseje vendê-las, deverá o mesmo informar previamente ao Diretor de Compliance/PLD/FTP e Risco.

Os seguintes princípios deverão reger os investimentos pessoais pelos Colaboradores:

- i. O dever de colocar em primeiro lugar os interesses dos clientes, do Grupo Neves, bem como a integridade dos mercados;
- ii. A necessidade de que todos os negócios pessoais com valores mobiliários e modalidades operacionais disponíveis no âmbito do mercado financeiro sejam coerentes com esta política, de forma a evitar potenciais Conflitos de Interesses; e
- iii. O dever de todo Colaborador de não obter vantagens inadequadas em razão da atividade que exerce no Grupo Neves, zelando sempre pela imagem da Sociedade.

Os Colaboradores emitirão declaração (Anexo I) em que atestam o cumprimento da política de compra e venda de valores mobiliários por Colaboradores estabelecida por esta Política.

O Grupo Neves não poderá negociar em nome próprio quaisquer valores mobiliários sem a prévia e expressa autorização do Diretor de Compliance/PLD/FTP e Risco, com exceção dos seguintes investimentos que dispensam qualquer autorização: Cotas de Fundos de Investimento, caderneta de poupança, títulos públicos, CDB, LCA e LCI. Em se tratando de fundos de investimento geridos pela Neves Asset, devem ser observadas as regras mitigatórias de conflitos de interesse previstas no capítulo 3 abaixo.

3. Mecanismos para Mitigar o Conflito de Interesse

Ainda que seja permitido o investimento pelos colaboradores em fundos geridos pela Neves Asset, os mecanismos delineados abaixo deverão ser respeitados, considerando a assimetria informacional entre os colaboradores e os demais cotistas:

- a) É vedado o investimento ou resgate de tais fundos caso o Colaborador esteja em posse

de informação privilegiada, relativa ao respectivo fundo, que possa resultar em um aumento ou diminuição do valor do fundo e suas respectivas cotas.

- b) Os Colaboradores não poderão efetuar resgates do fundo caso tenham conhecimento (não público), de que um investidor ou grupo de investidores com posição significativa no fundo tenham a intenção de efetuar um resgate que tenha potencial para afetar a liquidez do fundo.
- c) Os Colaboradores não poderão efetuar investimentos ou resgates em um determinado fundo caso tenham conhecimento de situações relativas ao pricing ou valuation do fundo que não sejam de conhecimento de terceiros investidores e que possam resultar em um aumento ou diminuição materiais do valor do fundo e suas respectivas cotas.
- d) Os Colaboradores poderão efetuar resgates dos fundos com restrições temporárias de liquidez contanto que o resgate do Colaborador em questão seja tratado pari-passu com todos os demais resgates de terceiros investidores e todas as demais condições desta política sejam satisfeitas.
- e) Os Colaboradores devem manter-se continuamente sensíveis à natureza confidencial e privilegiada das informações às quais tem acesso com relação às atividades da Neves Asset e da Neves Capital Markets, principalmente no que diz respeito às informações confidenciais, devendo exercer a maior discricão ao discutir quaisquer assuntos relacionados a trabalho com quaisquer pessoas ou terceiros.
- f) Declarações verbais ou por escrito por Colaboradores a terceiros investidores ou potenciais investidores relativamente a seus investimentos pessoais nos fundos devem ser verdadeiras, precisas e não induzirem a erro. Ainda, tais declarações não devem ser feitas com o intuito de manipular a venda dos fundos.

3.1 Política de Negociações pelos Colaboradores da Neves Capital Markets (Coordenadora)

Como referido no capítulo dois desta política, os colaboradores da Neves Capital Markets Ltda., não poderão negociar em nome próprio quaisquer valores mobiliários sem a prévia e expressa autorização do Diretor de Compliance/PLD/FTP e Risco, com exceção dos seguintes investimentos que dispensam qualquer autorização: Cotas de Fundos de Investimento, caderneta de poupança, títulos públicos, CDB, LCA e LCI. Em se tratando de fundos de investimento geridos pela Neves Asset, devem ser observadas as regras mitigatórias de conflitos de interesse previstas no item 3 desta política.

Porém, é essencial que as aplicações e investimentos realizados em benefício do próprio colaborador no mercado financeiro não interfiram negativamente no desempenho das atividades profissionais. Devem ser completamente segregados das operações realizadas em nome da Neves Capital Markets, a fim de evitar potenciais conflitos de interesses. Além disso, o colaborador está proibido de utilizar informações obtidas em decorrência de sua atuação profissional junto à Neves Capital Markets para obter vantagens econômicas ou financeiras por meio de investimentos ou desinvestimentos em ativos financeiros.

Os colaboradores assumem um compromisso irrevogável de seguir os períodos de restrição à negociação estabelecidos pela Equipe de Compliance/PLD/FTP e Risco, bem como as normas pertinentes, e de desfazer as operações realizadas conforme orientação da referida equipe, mesmo que isso implique em prejuízo financeiro, seguindo suas determinações, que podem não ser explicitadas.

Além disso, os princípios que norteiam os investimentos pessoais dos colaboradores são:

- (a) Os membros da equipe de coordenação devem abster-se de obter vantagens indevidas de suas posições, protegendo constantemente a reputação da coordenadora.
- (b) Garantir que todas as transações pessoais envolvendo títulos e valores mobiliários estejam alinhadas com esta política, a fim de evitar conflitos de interesse.
- (c) Colocar sempre os interesses dos clientes, da Neves Capital Markets e a integridade dos mercados em primeiro lugar.

Os colaboradores estão sujeitos a uma série de restrições em relação às transações no mercado de capitais que envolvam ativos listados na "Lista de Vedação", determinada pelo Comitê de Compliance. Essa lista, disponível para consulta, proíbe negociações com esses ativos por um período determinado.

O Comitê de Compliance é encarregado de manter a Lista de Vedação atualizada, incluindo ativos relacionados a ofertas nas quais a Neves Capital Markets atue na distribuição ou quando há acesso presumido a informações privilegiadas.

Após o período de restrição, os colaboradores podem negociar os ativos da Lista de Vedação, desde que adquiridos a valor de mercado e com prévia comunicação ao Diretor de Compliance/PLD/FTP e Risco.

É expressamente proibido aos colaboradores incentivar terceiros não autorizados pela Neves Capital Markets a adquirir esses ativos, utilizando informações privilegiadas. Em caso de conflito de interesse, os colaboradores devem abster-se de realizar a operação ou desfazer-se da posição de investimento pessoal, notificando imediatamente o Diretor de Compliance/PLD/FTP e Risco.

Também é responsabilidade dos colaboradores informar ao Diretor de Compliance/PLD/FTP e Risco sobre informações materiais não públicas relacionadas a ativos financeiros, para avaliação de inclusão na lista de Vedação, incluindo vínculos pessoais do colaborador com ativos ou valores mobiliários.

Cada colaborador é responsável por seguir esta política, garantindo a conformidade da Neves Capital Markets e a integridade do mercado.

**ANEXO I – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA POLÍTICA DE COMPRA E VENDA
DE VALORES MOBILIÁRIOS**

Por meio do presente instrumento

Eu, _____, inscrito no CPF/ME sob o nº _____, DECLARO para os devidos fins:

Que recebi, li e concordo em cumprir a Política de Compra e Venda de Valores Mobiliários do Grupo Neves. Entendo que a não observância e o não cumprimento rígido da Política poderão me submeter a medidas disciplinares, inclusive demissão ou desligamento. (assinale abaixo conforme aplicável)

[] Atualmente não mantenho investimento em valores mobiliários em desacordo com a Política de Compra e Venda de Valores Mobiliários.

[] Atualmente mantenho investimento em valores mobiliários em desacordo com a Política de Compra e Venda de Valores Mobiliários, tal como relacionado abaixo:

Nome do Produto	Gestor/Administrador	Nome do Contato	Telefone	Outras Informações Relevantes

Declaro, por fim, estar ciente de que a apresentação de falsa declaração me sujeitará não somente às penalidades estabelecidas no Manual de Regras, Procedimentos e Controles Internos do Grupo Neves, mas também às penalidades da Lei.

São Paulo, [data].

[COLABORADOR]

Versão	Data da Atualização
1.1	Junho 2026